

Relatório de Boas Práticas de Governo Societário 2021

Artigo 54º do Decreto-Lei n.º 133/2013



Índice

Índice.....	1
1. Missão, Objetivos e Políticas	2
2. Estrutura de Capital	5
3. Órgãos Sociais.....	5
4. Organização Interna	6
5. Remunerações	13
6. Transações com partes Relacionadas e Outras.....	14
7. Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental	15
8. Controlo e monitorização do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	17

1. Missão, Objetivos e Políticas

A Vimágua iniciou a sua atividade em 20 de Fevereiro de 2002, substituindo-se aos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Guimarães, tendo sido criada, por iniciativa dos Municípios de Guimarães e Vizela, com o intuito de usando dos instrumentos previstos na lei, refundar um serviço público, reorganizando estruturas, rentabilizando recursos, implementando novas filosofias de gestão, clarificando competências e responsabilidades, em suma otimizando-o e orientando-o de forma ainda mais exigente e constante para a satisfação das necessidades dos clientes.

Em 28 de dezembro de 2007, por escritura pública e de acordo com a Lei n.º 53-F/2006, de 29 de dezembro, que aprovou o regime jurídico do sector empresarial local, revogando a anterior Lei-Quadro das Empresas Municipais, Intermunicipais e Regionais (Lei n.º 58/98, de 18 de agosto), a Vimágua foi transformada em sociedade anónima, adotando a denominação *Vimágua, Empresa de Água e Saneamento de Guimarães e Vizela, EIM, S.A.*

Identificação: VIMÁGUA – Empresa de Água e Saneamento de Guimarães e Vizela, EIM, S.A.

Sede Social: Rua Rei do Pegú, n.º 172, União de Freguesias de Oliveira, S. Paio e S. Sebastião, 4810-025 Guimarães

Missão

A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água para consumo humano e a recolha e tratamento de águas residuais, pautando-se pela prestação de um **serviço de qualidade**, orientado por **princípios de eficácia de gestão**, e promovendo a **defesa dos valores de ordem social e do meio ambiente**.

Visão

Ser uma empresa de âmbito intermunicipal de referência no setor, focalizada no cliente e orientada pelas melhores práticas internacionais.

Valores institucionais que estão subjacentes à atuação da Vimágua:

Qualidade, em função da qual se persegue a Inovação, a Modernidade e a Excelência;

Responsabilidade Social na prestação dos serviços públicos essenciais;

Sustentabilidade e Eficiência na Gestão, na Defesa e Proteção do Ambiente, de Respeito pela Pessoa Humana e de Envolvimento da Comunidade;

Orientação para o Cliente, razão de ser da empresa;

Integridade e Transparência no modo de estar e nas relações com todas as partes interessadas;

Competência e Rigor na tomada de decisões e nas ações, estabelecendo a Confiança como princípio de relação entre a Vimágua e os diferentes públicos de relacionamento;

Respeito e a Prática da Legalidade;

Melhoria Contínua da Pessoa, do Saber, dos Processos, das Práticas da Empresa e da Sociedade.

Princípios orientadores que enquadram a atuação da Vimágua:

- 1.º: Princípio do Serviço Público
- 2.º: Princípio da Legalidade
- 3.º: Princípio da Justiça e da Imparcialidade
- 4.º: Princípio da Igualdade
- 5.º: Princípio da Proporcionalidade
- 6.º: Princípio da Colaboração e da Boa-fé
- 7.º: Princípio da Informação e da Qualidade
- 8.º: Princípio da Lealdade
- 9.º: Princípio da Integridade
- 10.º: Princípio da Competência e Responsabilidade

A 2 de Abril de 2008, foi celebrado entre a Vimágua e os Municípios participantes o *Contrato de Gestão*, em cumprimento das exigências legais do regime jurídico do setor empresarial local e determinação objetiva e concreta de orientações estratégicas dos Municípios em relação à empresa, atenta a sua natureza de entidade gestora encarregada da gestão de serviço de interesse geral.

O Contrato de Gestão regula os direitos e deveres estabelecidos entre os Municípios e a Vimágua, definindo de forma clara os objetivos da sua atividade:

- a) Assegurar a qualidade, universalidade e continuidade dos serviços de interesse geral delegados na Vimágua e enquadrados pelo Contrato de Gestão, na área dos municípios de Guimarães e Vizela.

- b) Proteger os munícipes, assegurando o funcionamento dos Sistemas e a obtenção de níveis de satisfação e de qualidade das necessidades básicas da população ao nível de distribuição de água para consumo humano e saneamento das águas residuais.
- c) Manter e renovar as infraestruturas, instalações, equipamentos e quaisquer outros bens afetos aos Sistemas, quando necessário.
- d) Impulsionar a coesão local a nível económico e social.
- e) Privilegiar a eficiência e eficácia económica desta atividade, contribuindo para o equilíbrio económico e financeiro do conjunto do setor público.
- f) Respeitar os princípios de não discriminação e transparência.

Em suma, a Vimágua visa o desenvolvimento da sua organização, de modo que esta se torne uma referência a nível regional e nacional no setor de gestão de águas.

Em 2017 foi aprovado pelos órgãos sociais da Vimágua e pelos Órgãos Executivos dos Municípios de Guimarães e Vizela, o novo Contrato de Gestão Delegada, o qual foi submetido a parecer da entidade reguladora – ERSAR.

O novo Contrato de Gestão Delegada foi elaborado considerando que, no modelo de gestão delegada dos serviços públicos objeto da atividade da Vimágua, deverão ser conciliados os dois regimes legais aprovados, posteriormente à celebração do Contrato de Gestão da Vimágua, pelo Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, e pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, residindo na esfera da Lei n.º 50/2012 a definição das regras gerais orientadoras da tipologia das empresas, do procedimento de constituição das empresas, do funcionamento interno das empresas, bem como, do controlo financeiro acionista e externo, por um lado, e na esfera do Decreto-Lei n.º 194/2009 as regras especiais do regime municipal, as quais definem, designadamente, o conteúdo do contrato de gestão delegada, os poderes da entidade delegante, bem como, o modo de intervenção da ERSAR.

2. Estrutura de Capital

A Vimágua é uma empresa cujo capital social é detido a 100% pelos Municípios de Guimarães e Vizela.

Capital Social e Prestações Suplementares:

Capital Social: 500.000 euros, dividido em 500.000 ações nominativas de valor nominal de 1 euro.

Prestações Suplementares: €12.240.000

Acionistas:

Município de Guimarães: 450.000 ações

Município de Vizela: 50.000 ações

3. Órgãos Sociais

Nos termos do artigo 13.º dos Estatutos, são órgãos sociais da Vimágua a Assembleia geral, o Conselho de Administração e o Fiscal Único.

A **Assembleia Geral** é formada por um representante de cada acionista, competindo aos órgãos executivos dos Municípios de Guimarães e Vizela designar os respetivos representantes.

A **Mesa da Assembleia geral** tem, desde 22 de outubro de 2021, a seguinte composição:

Presidente: Domingos Bragança Salgado, Presidente da Câmara Municipal de Guimarães;

Vogal: Victor Hugo Salgado, Presidente da Câmara Municipal de Vizela.

O **Conselho de Administração** é o órgão de gestão da Vimágua, composto por três membros, um dos quais é o Presidente, que são nomeados pela Assembleia Geral, dois sob proposta do Município de Guimarães e um sob proposta do Município de Vizela. É este o órgão de gestão da Vimágua que, no âmbito do contrato de gestão da empresa, define as orientações estratégicas, os planos de atividade e de investimento, os objetivos e orçamentos anuais e plurianuais, controlando a respetiva execução.

O Conselho de Administração iniciou funções em 22 de outubro 2021 e é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Armindo José Ferreira da Costa e Silva, designado sob proposta do Município de Guimarães;

1.º Vogal: Maria Agostinha Ribeiro de Freitas, designada sob proposta do Município de Vizela;

2.º Vogal: Maria Mafalda da Costa de Castro Ferreira Cabral, designada sob proposta do Município de Guimarães.

Ao **Fiscal Único** compete a fiscalização das atividades desenvolvidas pela Vimágua, nomeadamente, a revisão legal das contas.

Nos termos dos Estatutos da empresa, alterados em 2013 para adequação às novas determinações legais introduzidas pelo regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, o Fiscal Único para o mandato 2021-2025 foi designado pelos órgãos deliberativos dos Municípios de Guimarães e Vizela, tendo-se mantido a fiscalização da empresa a cargo da sociedade “**Armando Magalhães, Carlos Silva & Associados, SROC, Lda.**”, representada por António de Jesus Pereira, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 245 e na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia, Pessoa coletiva n.º 509 332 153, com sede no Edifício Tower Plaza, Via Engenheiro Edgar Cardoso, 23-12.º D, 4400-676 Vila Nova de Gaia.

4. Organização Interna

i) Estatutos e Comunicação

Os Estatutos da Vimágua foram aprovados por escritura em 19 de fevereiro de 2002, aquando da constituição da empresa.

No final do ano de 2006 foi publicada a Lei n.º 53-F/2006, de 29 de dezembro, que aprovou o regime jurídico do setor empresarial local, revogando a anterior Lei-Quadro das Empresas Municipais, Intermunicipais e Regionais (Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto), introduzindo um novo modelo de empresas municipais, distinto do regime anterior e aproximando-o do modelo adotado para o setor empresarial do Estado.

Neste contexto, a Vimágua, em 2007, procedeu à adequação dos respetivos Estatutos, passando a adotar um modelo de organização que melhor servia a prossecução do seu objeto, tendo em conta a natureza da atividade desenvolvida pela Vimágua, enquadrada no Capítulo II, da Lei n.º 53-F/2006 (Empresas encarregadas da gestão de serviços de interesse geral), que,

de acordo com as diretrizes comunitárias e com a legislação e regulamentação nacional aplicáveis, deveria ser gerida por princípios de gestão comuns aos das sociedades comerciais, considerou-se, então, que a adoção de natureza societária era a mais consentânea com aqueles princípios, uma vez que favorecia uma gestão isenta e centrada na prestação de um serviço público de carácter geral, tendo-se procedido, por conseguinte, à transformação da Vimágua, numa Sociedade Anónima nos termos da Lei Comercial.

A Lei n.º 53-F/2006, de 29 de dezembro, foi revogada pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais e que determinou a necessidade de proceder a uma alteração estatutária, por forma a conformar os Estatutos da Vimágua com o disposto na Lei 50/2012.

A principal alteração que decorre para a Vimágua deste novo ordenamento jurídico prende-se com a designação do Fiscal Único que nos termos do artigo 26º da referida Lei passará a ser designado, no caso da Vimágua, pelas Assembleias Municipais de Guimarães e Vizela, sob propostas dos respetivos órgãos executivos.

Com implementação do serviço de execuções fiscais, foi necessário, em final de 2013, proceder à alteração dos Estatutos da Vimágua, fazendo constar expressamente dos **Estatutos da Empresa** a delegação de competências no que a esta matéria respeita, alterando-se a redação do n.º 3 do art.º 24º e aditando-se os artigos 24.º a) e 24.º b).

A Vimágua dispõe de diversas ferramentas de prevenção, implementação e controlo que visam assegurar a atuação de acordo com os seus princípios e valores, destacando-se o Código de Conduta e Ética e o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, de acordo com a Recomendação n.º 1/2009 do Conselho de Prevenção da corrupção.

As eventuais irregularidades devem ser comunicadas ao superior hierárquico que as reporta à respetiva chefia, devendo em casos de maior gravidade ser comunicadas ao Conselho de Administração com a maior brevidade possível. Todos os dirigentes estão sensibilizados para em caso de eventual irregularidade ou ilegalidade encetar todas as diligências necessárias para as comunicar ao Conselho de Administração, imediatamente, para que possam ser tomadas todas as providências no sentido da sua correção ou eventual reporte às entidades competentes.

Consciente da necessidade de criar canais de comunicação de irregularidades, no âmbito do Plano de Prevenção da Corrupção, a Vimágua definiu dois canais dedicados para esse efeito, consoante sejam trabalhadores e colaboradores ou entidades externas, sendo que todas as irregularidades/denúncias devem ser remetidas para a Unidade de Qualidade:

- Trabalhadores e colaboradores: Utilização do endereço de e-mail da Unidade de Qualidade.
- Entidades externas: As denúncias recebidas via e-mail ou outro meio de comunicação escrita deverão ser remetidas para a Unidade de Qualidade.

ii) Controlo interno e gestão de riscos

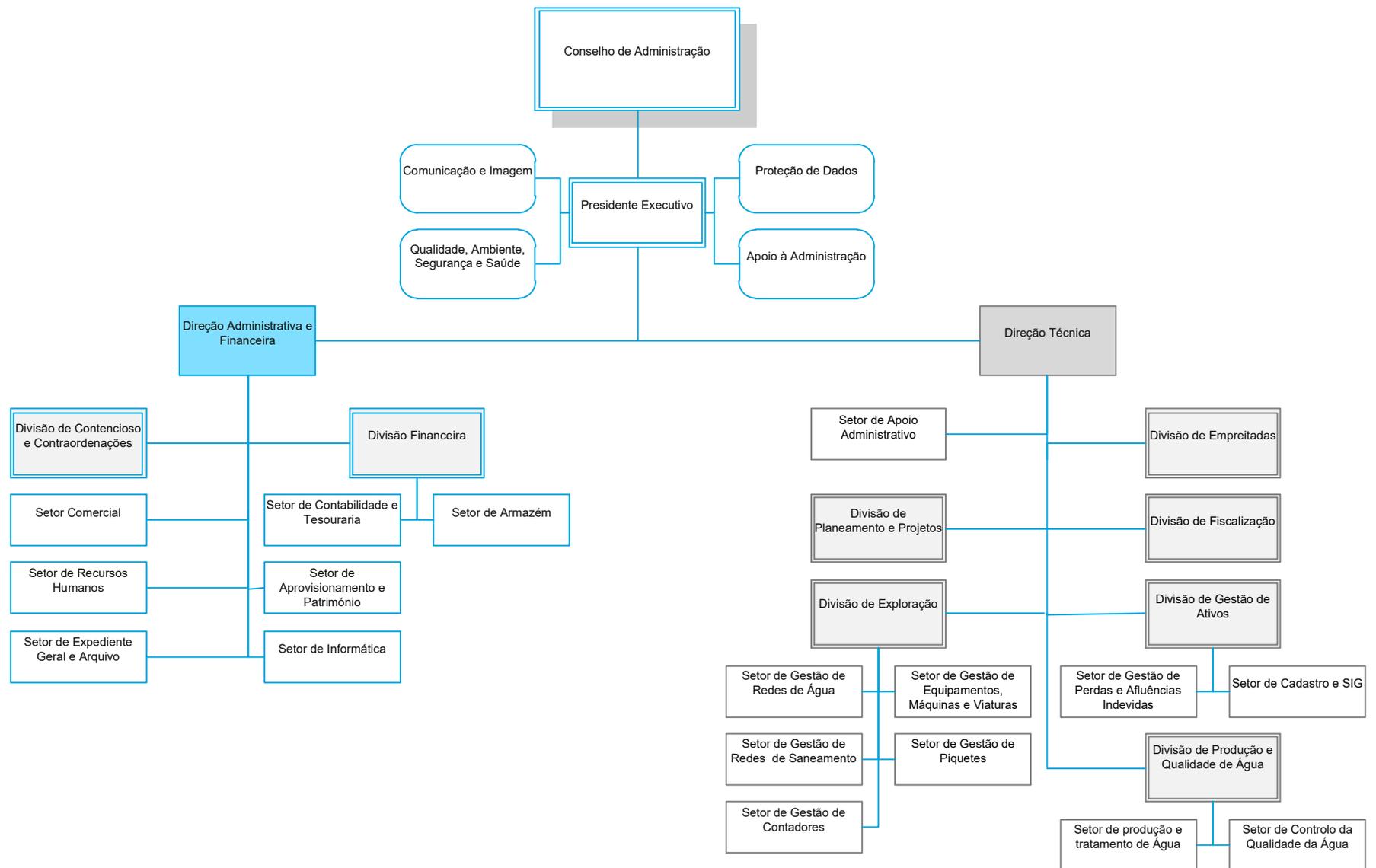
A Vimágua dispõe de um conjunto de estratégias, processos, políticas e procedimentos definidos pela Administração, para garantir um desempenho eficiente e rentável da atividade, a disponibilidade de informação financeira e de gestão fiável e o mais completa possível e o respeito de todas as leis e regulamentos aplicáveis.

Desde a obtenção da certificação do Sistema de Gestão Integrada da Qualidade e Segurança, em 2006, a Vimágua tem vindo a criar um conjunto de procedimentos relativos aos diferentes setores da empresa, de forma a clarificar o seu modo de atuação e definir de forma clara e objetiva as boas práticas, que se pretende que sejam adotadas por todos os colaboradores.

Ao nível financeiro, para além das medidas de controlo interno implementadas, destacam-se as auditorias realizadas periodicamente pelo Fiscal Único.

Ao nível operacional, são realizadas auditorias periódicas no âmbito da Qualidade, Higiene, Saúde e Segurança no Trabalho e Ambiente, quer pela Técnica Superior de HSST e responsável pela Unidade de Qualidade, quer por auditores/consultores contratados para o efeito, com a produção de relatórios de auditoria.

As relações de dependência hierárquica e funcional da empresa estão expressas no organograma, revisto em 2021 e que se apresenta em seguida:



Ao nível dos riscos a que a empresa se expõe no exercício da sua atividade, identificam-se em seguida as unidades orgânicas responsáveis pela sua identificação e controlo:

- Risco financeiro – Direção Administrativa e Financeira;
- Riscos comerciais - Direção Administrativa e Financeira;
- Riscos legais – Presidente do Conselho de Administração, Assessoria Jurídica, Direção Administrativa e Financeira;
- Riscos operacionais e de HSST – Presidente do Conselho de Administração, Unidade de Qualidade, Ambiente, Segurança e Saúde;
- Riscos de obsolescência de equipamentos e infraestruturas – Presidente do Conselho de Administração e Chefe da Divisão de Gestão de Ativos;

Relativamente ao processo de divulgação de informação financeira, refere-se que esta é comunicada nos prazos previstos a todas as entidades competentes. O Conselho de Administração publicita no sítio da internet da empresa toda a informação, com a periodicidade legalmente estipulada.

A Vimágua procura regular a sua atividade em conformidade com as recomendações da ERSAR (Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos), suportando os seus procedimentos internos nas orientações e pareceres emanados por aquela entidade, tendo em vista a implementação das boas práticas já definidas para este setor de atividade.

A empresa participa ativamente no sistema de reporte de indicadores da qualidade do serviço, à ERSAR, desenvolvendo procedimentos internos necessários à recolha exaustiva de toda a informação necessária, de forma fidedigna e estruturada, tendo em vista a produção de informação fiável. O reporte destes dados é efetuado anualmente, dentro dos prazos previstos, sendo também anualmente realizadas auditorias por parte da ERSAR, para validação de toda a informação reportada, destacando-se que os resultados dessas auditorias têm sido bastante positivos e motivadores de um processo evolutivo no seio da empresa.

Ao nível da análise e resposta a reclamações apresentadas pelos clientes, a Vimágua segue as determinações da legislação em vigor, nomeadamente no DL nº 194/2009. Os procedimentos implementados incluem a comunicação das reclamações através do portal eletrónico da ERSAR, criado para o efeito.

iii) Regulamentos e legislação

Importa referir que a Vimágua, enquanto entidade gestora do sistema de abastecimento de água e saneamento de águas residuais urbanas, regula a sua atividade pelas orientações e recomendações técnicas da ERSAR.

Neste ponto faz-se uma referência sumária aos regulamentos e legislação a que a Vimágua está legalmente obrigada:

- Estatutos da Empresa;
- Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais – Lei nº 50/2012, de 31 de agosto;
- Regime Jurídico do Setor Público Empresarial – Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro;
- Código dos Contratos Públicos – Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, e respetivas alterações;
- Regime Jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos – Decreto-Lei nº 194/2009, de 20 de agosto e respetivas alterações;
- Regulamento do serviço de abastecimento público de água e do serviço de saneamento de águas residuais urbanas dos Municípios de Guimarães e Vizela – Regulamento n.º 99/2019, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 16, de 23 de janeiro de 2019;
- Regime de atribuição de Tarifa Social para a prestação dos serviços de águas – Decreto-Lei n.º 147/2018, de 5 de dezembro;
- Lei dos Serviços Públicos Essenciais – Lei nº 23/96, de 26 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12/2008, de 26 fevereiro, Lei nº 24/2008, de 2 de junho, Lei nº 6/2011, de 10 de março, Lei nº 44/2011, de 22 de fevereiro e Lei nº 10/2013, de 28 de janeiro;

- Regime Jurídico da Qualidade da Água destinada ao Consumo Humano - Decreto-Lei nº 306/2007, de 27 de agosto;
- Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais – Decreto-Regulamentar nº 23/95, de 23 de agosto;
- Decreto-Lei nº 236/98, de 1 de agosto, que estabelece as normas, critérios e objetivos de qualidade com a finalidade de proteger o meio aquático e melhorar a qualidade das águas em função dos seus principais usos;
- Regulamento n.º 594/2018 – Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos;
- Regulamento n.º 446/2018 – Regulamento dos Procedimentos Regulatórios;
- Recomendação ERSAR n.º 2/2018 – atualiza e substitui a Recomendação IRAR n.º 01/2019 em matéria de tarifários sociais aplicáveis aos utilizadores domésticos;
- Recomendação ERSAR n.º 03/2011, referente à publicitação trimestral dos dados da qualidade da água destinada ao consumo humano;
- Recomendação ERSAR n.º 02/2010, referente aos critérios de cálculo para a formação de tarifários aplicáveis aos utilizadores finais dos serviços públicos de abastecimento de água para consumo humano, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos;
- Recomendação ERSAR n.º 03/2010, que descreve o procedimento para a colheita de amostras de água para consumo humano em sistemas de abastecimento;
- Recomendação ERSAR n.º 01/2010, que define os conteúdos das faturas dos serviços públicos de abastecimento de água para consumo humano, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos prestados aos utilizadores finais;
- Recomendação IRAR n.º 01/2009, recomendação tarifária.

iv) Sítio da Internet

No sítio da internet da Vimágua (www.vimagua.pt) encontra-se divulgada toda a informação mencionada no art.º 43º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto e no nº 2 do art.º 61º do Decreto-Lei nº 194/2009, de 20 de agosto, designadamente:

- Identificação da entidade gestora, suas atribuições e âmbito de atuação;
- Estatutos e Contrato de Gestão;
- Estrutura do Capital Social;
- Identidade dos membros dos órgãos sociais e respetiva nota curricular;
- Remuneração dos membros dos órgãos sociais;
- Número de trabalhadores, desagregado segundo a modalidade de vinculação;
- Planos de atividades e Planos de investimento;
- Plano de Gestão Previsional anual;
- Documentos de prestação anual de contas, designadamente, o relatório anual do órgão de gestão ou administração, o balanço, a demonstração de resultados e o parecer do órgão de fiscalização;
- Plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas;
- Pareceres do Fiscal Único, previstos no art.º 25º da Lei nº 50/2012;
- Regulamento de serviço;
- Tarifário;
- Condições contratuais relativas à prestação de serviços aos utilizadores;
- Resultados da qualidade da água, bem como outros indicadores de qualidade do serviço prestado aos utilizadores;
- Informações sobre interrupções de serviço;
- Contactos e horários de atendimento.

5. Remunerações

Remunerações fixas e variáveis, auferidas por cada um dos administradores:

Presidente — Armindo José Ferreira da Costa e Silva: Remuneração fixa anual de 45.957Euros
— Nota: o valor desta remuneração contempla a redução de 5% imposta pela Lei n.º 12 - A/2010, de 30 de junho.

Vogal não executiva — Maria Agostinha Ribeiro de Freitas, não auferir qualquer remuneração.

Vogal não executiva – Marta de Abreu Coutada/ Maria Mafalda da Costa de Castro Ferreira Cabral: Remuneração fixa por presença de 150€ - Nota: sobre o valor desta remuneração incide uma redução global de 5% imposta pela Lei n.º 12 -A/2010, de 30 de junho.

Fiscal Único — Armando Magalhães, Carlos Silva & Associados, SROC, representada por António de Jesus Pereira, ROC n.º 773, e António Augusto dos Santos Carvalho, ROC n.º 16, suplente: Remuneração total anual de €12.000,00.

Todas as remunerações aos órgãos sociais foram pagas em dinheiro, não existindo quaisquer obrigações legais ou outras que estipulem benefícios pós-emprego, benefícios por cessão de emprego ou outros pagamentos.

6. Transações com partes Relacionadas e Outras

Os termos e condições praticados nas operações da Vimágua com as partes relacionadas são substancialmente idênticas aos que seriam praticados com entidades independentes.

Identificação das partes relacionadas:

Integrando o círculo de ligações especiais definidas na NCRF 13 encontram-se as entidades detentoras do capital da Vimágua:

O capital é detido em 90 % pela Câmara Municipal de Guimarães, pessoa coletiva com identidade fiscal 505 948 605 e em 10% pela Câmara Municipal de Vizela, pessoa coletiva com identidade fiscal 505 985 217.

Transações entre partes relacionadas:

As transações entre a Vimágua e as Câmaras Municipais traduzem-se no seguinte:

- Faturação da Vimágua relativa aos Serviços prestados de água/saneamento;
- Faturação das Câmaras à Vimágua relativa à contrapartida devida pela utilização de infraestruturas, conforme o definido no Contrato de Gestão;
- Entrega às Câmaras do valor das tarifas de lixo faturadas aos clientes por parte da Vimágua por conta destas.

Transações efetuadas durante o ano de 2021 e saldos pendentes com as entidades relacionadas:

Transações com partes relacionadas	Compras/FSE	Vendas e Prestação de Serviços	Saldos Comerciais Dividas a receber	Saldos Comerciais Dividas a Pagar
CMG	846.217,48	698.109,52	29.255,65	7.396.044,43
CMV	95.200,01	215.025,24	74.395,14	821.783,40

No âmbito da delegação de competências das Câmaras na Vimágua para faturação e cobrança de tarifas de lixo aos clientes, verificou-se, no decorrer do exercício de 2021, a transferência do valor das tarifas de lixo cobradas pela Vimágua:

- Câmara de Guimarães, o montante de 1.536.624.06 €.
- Câmara de Vizela, o montante de 715.278.38 €.

Relativamente a outras transações, identificam-se neste ponto os procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços. Assim, na contratação de empreitadas e na aquisição de bens ou serviços a Vimágua cumpre o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, e revisto pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

A lista de fornecedores que representa mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos é a que se apresenta no quadro seguinte:

Designação	Contribuinte	Montante anual
Município de Guimarães	505 948 605	846 217,48
Águas do Norte, S.A.	513 606 084	5989,440,47
EDP Comercial-Comercialização de Energia S.A	503 504 564	841 899,02
CTT-Correios de portugal SA	500077568	362 236,12

7. Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental

A Vimágua consciente das suas responsabilidades enquanto entidade gestora de um sistema público de abastecimento de água e saneamento de águas residuais urbanas, procura implementar uma gestão eficiente dos seus recursos visando a eficiência económica e financeira, sem descurar as mais elevadas normas de qualidade e respeitando os mais altos valores sociais e ambientais, na senda de um desenvolvimento sustentável, salvaguardando a saúde pública e a melhoria da qualidade de vida nos concelhos de Guimarães e Vizela.

A implementação do Sistema de Gestão Integrado, de acordo com as normas de Qualidade (ISO 9001), Ambiente (ISO 14001), Segurança (ISO45001) e Energia (ISO 50001), é uma consequência das opções de gestão assim afirmadas e representa o compromisso da Vimágua com:

- Modernização assente numa maior automatização e informatização;
- Melhoria da comunicação com os clientes;
- Aumento da eficiência dos serviços;
- Promoção da saúde ocupacional suportada por campanhas de sensibilização;
- Reforço do controlo operacional para prevenção de acidentes e da poluição;
- Melhoria da eficiência energética;
- Desenvolvimento organizacional suportado na melhoria contínua.

O referido sistema de Gestão Integrado, prevê a concretização dos seus propósitos através de:

- Assegurar a melhoria contínua da eficácia do Sistema de Gestão Integrado da Qualidade, Ambiente e Segurança;
- Promover o trabalho em equipa e valorização profissional de todos os colaboradores da Empresa, numa perspetiva pessoal, profissional e assente em princípios de boa administração;
- Cumprir os requisitos normativos, bem como, os requisitos legais aplicáveis e outros que a organização subscreva;
- Garantir a distribuição de água para consumo humano com qualidade à população dos concelhos de Guimarães e Vizela;
- Assegurar a recolha e tratamento das águas residuais, garantindo assim, a qualidade de efluentes rejeitados no meio hídrico;

- Avaliar e promover as legítimas necessidades e expectativas dos clientes, dos colaboradores e da comunidade;
- Definir e rever periodicamente os princípios, objetivos e metas, tendo em conta, os processos, impactes ambientais e os riscos laborais significativos, de modo a garantir a melhoria contínua;
- Assegurar os meios adequados, de modo a prevenir lesões, ferimentos e danos para a saúde, contribuindo assim, para a proteção da saúde e segurança dos colaboradores e de toda a comunidade envolvente;
- Prevenir a poluição e racionalizar a utilização de recursos naturais, no sentido de minimizar os impactes ambientais;
- Promover os valores e as preocupações ambientais com o objetivo de contribuir ativamente e responsabilmente para um futuro ambientalmente sustentado, prevenindo a poluição e acidentes ambientais graves;
- Apoiar, promover e desenvolver ações socialmente responsáveis, assegurando o bem-estar dos seus trabalhadores, contribuindo para o bem-estar da sociedade em geral, reforçando a relação com os seus fornecedores e prestadores de serviços, estimulando a sua adesão e compromisso de respeitar e aplicar práticas de acordo com estes princípios.

Para o cumprimento dos enunciados pressupostos de gestão, a Vimágua conta com o envolvimento e participação ativa de todos os seus trabalhadores.

8. Controlo e monitorização do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

A Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção de 1 de julho de 2009, define que deve ser elaborado um relatório anual sobre a análise do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas existente.

Em 25 de fevereiro de 2015, o Conselho de Administração da Vimágua aprovou um novo Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas o qual veio substituir o Plano

aprovado em 2010 e em vigor até essa data. O novo Plano aprovado veio refletir a avaliação efetuada da aplicação do anterior e da maturação resultante da análise das recomendações e demais legislação aplicável nesta matéria.

O sucesso deste plano depende do seu grau de acolhimento, execução e da celeridade da implementação. Assim, este plano foi divulgado a todos os trabalhadores e colaboradores, nomeadamente, através de sessões de formação e esclarecimento, com a disponibilização de informação na intranet e no sítio eletrónico da Vimágua.

Ficou estabelecido que as hierarquias devem diligenciar no sentido de que todos os seus trabalhadores e colaboradores conheçam o Plano e observem as suas regras.

Em 2021, não foram identificados indícios de práticas de corrupção ou infrações conexas nem foram apresentadas reclamações contra qualquer administrador ou colaborador da Vimágua. Em resultado da evolução legislativa, da análise interna, com vista à avaliação do cumprimento das medidas e mecanismos de controlo instituídos e a identificação de eventuais fragilidades no sistema de controlo interno nas áreas de maior risco, a par da identificação de situações efetivas ou potenciadores de atos de corrupção e infrações conexas, iniciamos um processo com vista a um diagnóstico mais aprofundado da situação e consequente revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas tendo em vista o seu aperfeiçoamento.

O Conselho de Administração,

(Armando José Ferreira da Costa e Silva)

(Maria Agostinha Ribeiro de Freitas)

(Maria Mafalda da Costa de Castro Ferreira Cabral)